



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### LEI MUNICIPAL nº. 4.130 DE 26 DE NOVEMBRO 2008.

**Autoriza o Poder Executivo a criar normas e procedimentos para o serviço de coleta e disposição final de pilhas, baterias, lâmpadas de mercúrio e similares nos comércios e vias públicas do Município de Tatuí, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a criar normas e procedimentos para o serviço de coleta e disposição final de pilhas, baterias, lâmpadas de mercúrio e similares nos estabelecimentos que comercializam esses componentes.

**Parágrafo único.** Entendem-se como similares, qualquer lixo químico.

**Art. 2º** O estabelecimento que comercializar os componentes dispostos no caput do artigo 1º, deverá dispor de recipiente coletor apropriado para seu depósito conforme regulamento.

**Art. 3º** As despesas resultantes da regulamentação desta Lei ficarão a cargo das pessoas que comercializaram os produtos objetos desta Lei.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, em parceria com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, contados a partir de sua publicação.

**Art. 5º** O comerciante disporá de 60 (sessenta) dias, após a regulamentação, para realização das adequações necessárias para o cumprimento desta Lei.

**Art. 6º** Em caso de descumprimento desta Lei fica o comerciante sujeito a multa no valor de 1 (uma) UFESP vigente.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 26 de novembro de 2008.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

**LEI MUNICIPAL nº. 4.130 DE 26 DE NOVEMBRO 2008.**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 26/11/2008.  
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: Ver. Ademir Cleto  
(Ofício nº 633/08, da Câmara Municipal de Tatuí).

